



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

PROJETO DE LEI Nº 47, de 09 de outubro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 50.067,20, indica recursos, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethinha, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 50.067,20 (cinquenta mil sessenta e sete reais e vinte centavos) no Orçamento de 2024, Lei 1731/2023 (LOA 2024), sob a seguinte dotação orçamentária:

04.01 Secr. Mun. Educação, Cultura, Tur. e Desporto	
12.361.0005.2013 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30 – Material de Consumo (106)	R\$
11.362,72	
3.3.90.30 – Material de Consumo (107)	R\$
17.882,64	
12.365.0005.2013 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30 – Material de Consumo (108)	R\$
16.000,00	
3.3.90.30 – Material de Consumo (109)	R\$
2.064,82	
3.3.90.30 – Material de Consumo (336)	R\$
2.757,02	
Total Crédito Suplementar	R\$
50.067,20	

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

Superávit	R\$
35.406,20	
Excesso de Arrecadação	R\$ 14.661,00
Total Fonte de Recursos	R\$
50.067,20	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de outubro de 2024.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI N° 47/2024

Forquethina, 09 de outubro de 2024.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.067,20, no orçamento de 2024 da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

O valor a ser suplementado será utilizado na aquisição de merenda escolar para os alunos do ensino fundamental e da educação infantil, cujos valores são estimados para o restante do exercício financeiro.

Como a merenda escolar é uma obrigação do município, inclusive com recebimento de recursos específicos para esta finalidade, há necessidade deste ajuste no orçamento para garantir a compra dos alimentos que compõe a merenda fornecida, tanto na escola quanto na creche, até o final do ano.

Considerando que a disponibilização da merenda aos nossos alunos é do interesse de todos, contamos com a atenção dos Senhores Vereadores e solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Vereadora
GECI TERESINHA MALLMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA - RS